



Contrato nº 010/2018 – Aquisição de Gás

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 010/2018**

**PROCESSO Nº 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) Nº 005/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA ALVES & FARIAS LTDA. EPP.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, neste ato assistido pelo Assessor Jurídico, Dr. FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO, pelo Diretor do Departamento de Administração, o Sr. BENEDITO FRANCISCO SOARES, pelo Diretor da Divisão de Saúde, Sr. JOSÉ DELI DOS SANTOS e pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA e de outro lado a Empresa **ALVES & FARIAS LTDA. EPP.**, CNPJ nº 03.727.270/0001-97, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 565, bairro Centro, CEP 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **ELIEZER BIU DE FARIAS**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.710.885-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 023.541.638-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2018** pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **Pregão Presencial nº 004/2018** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de carga de gás GLP P13 e P45, para serem utilizados nas escolas de ensino infantil e fundamental, no Departamento de Saúde e no Departamento de Administração com fornecimento até o final do exercício de 2018, ou até o término das quantidades previstas, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor do Contrato é de R\$ 53.584,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

2.1. DO NÃO REAJUSTE: De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer nas compras, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.

2.3. No caso de acréscimos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 57, da lei federal 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento de cada entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

3.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.3. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.



Contrato nº 010/2018 – Aquisição de Gás

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31/12/2018 ou até o término das quantidades previstas.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, em até 03 (três) dias corridos, contados da entrega da ordem de fornecimento.

5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, nos seguintes endereços e horários abaixo relacionados.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes locais:

**Eneb Maria José de Jesus Costa**

Rua do Comércio, 684 – Distrito de Vicentinópolis

**Eneb Joana Aparecida Rodrigues**

Rua Delmar Ribeiro da Silva n.º 110 – Distrito de Vicentinópolis

**Eneb Constancio João da Costa**

Rua Papa João XXIII, 338 – Santo Antônio do Aracanguá

**Eneb Emilia Pereira dos Santos Gonçalves**

Rua Monte Alverni, 31 – Santo Antônio do Aracanguá

**Eneb Arnaldo Paulini**

Rua Luiz Della Bianca, 264 – Distrito de Major Prado

**EE Lídia Perri Barbosa**

Rua Papa João XXIII, 290 – Santo Antônio do Aracanguá

**EE João Batista Botelho**

Rua Floro Martins Vieira, 200 – Distrito de Vicentinópolis

**Departamento de Saúde**

Avenida dos Eugênios, 451 - Jardim Triângulo – Santo Antonio do Aracanguá

**Departamento de Administração**

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – Santo Antonio do Aracanguá

5.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Contrato nº 010/2018 – Aquisição de Gás

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLAUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 14** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.005, do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**; **FCV nº 110** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE** e **FCV nº 145** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 10.301.0014-2.025 do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- 7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;
- 7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

- 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
- 8.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.
- 8.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
  - I) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
  - II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
- 8.5. Manter atualizado e em vigência o Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP dentro da sua validade, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 13 de novembro de 2003.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
- II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:



Contrato nº 010/2018 – Aquisição de Gás

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser:

- 10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.
- 10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Dr. FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO  
Assessor Jurídico

BENEDITO FRANCISCO SOARES  
Diretor do Departamento de Administração

JOSÉ DELI DOS SANTOS  
Diretor da Divisão de Saúde

ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**ALVES & FARIAS LTDA. EPP**  
Sr. ELIEZER BIU DE FARIAS  
CONTRATADA



Contrato nº 010/2018 – Aquisição de Gás

**ANEXO IX**

**CONTRATO Nº 010/2018**

**PROCESSO Nº 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) Nº 004/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.**

**CONTRATADA: ALVES & FARIAS LTDA. EPP.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P13 E P45, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COM FORNECIMENTO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, OU ATÉ O TÉRMINO DAS QUANTIDADES PREVISTAS.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Aracanguá, 26 de janeiro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DENIS RAFAEL NONATO BINHARDI

Cargo: CHEFE DE SETOR DA MERENDA ESCOLAR

CPF: 315.094.188-14 RG: 33.969.219-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/03/1983

Endereço residencial completo: RUA SANTA CLARA, 274, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CEP 16.130-000, SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.

E-mail institucional: educacao@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: denisrafaelnonatobinhardi@outlook.com

Telefone(s): (18)99723 2812

Assinatura: \_\_\_\_\_





Contrato nº 010/2018 – Aquisição de Gás

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: [prefeito@saaracangua.sp.gov.br](mailto:prefeito@saaracangua.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [rodrigo.santana2017@hotmail.com](mailto:rodrigo.santana2017@hotmail.com)

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ELIEZER BIU DE FARIAS

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 023.541.638-00 - RG: 11.710.885-6

Data de Nascimento: 22/06/1959

Endereço residencial completo: Rua Alameda Serra Agudos, nº 121, Condomínio Serra Dourada, CEP 16.000-000, Araçatuba/SP.

E-mail institucional: [e.supermercado@yahoo.com.br](mailto:e.supermercado@yahoo.com.br)

E-mail pessoal: [eliezerbiu@yahoo.com.br](mailto:eliezerbiu@yahoo.com.br)

Telefone(s): (18)997636130

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Contrato nº 010/2018 – Aquisição de Gás

**ANEXO X**

**CONTRATO Nº 010/2018**

**PROCESSO Nº 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) Nº 004/2018**

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.**

**CONTRATADA: ALVES & FARIAS LTDA. EPP.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P13 E P45, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COM FORNECIMENTO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, OU ATÉ O TÉRMINO DAS QUANTIDADES PREVISTAS.**

Nome:	RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	30.433.190-9 SSP/SP
C.P.F. n.º	318.944.938-42
Endereço: (*)	Rua Dr. Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3639 1188
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal: (*)	rodrigo.santana2017@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antônio do Aracanguá, 26 de janeiro de 2018.

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**  
Prefeito



P.M. de Santo Antônio do Aracanguá

Compras e Licitações

**ANEXO I - CONTRATO Nº 10/2018**

**Código/Fornecedor:** 10203 - ALVES & FARIAS LTDA ME

Item	Código/Descrição	Unid.	Quantid.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	11620 - CARGA DE GAS DE 13KG <i>Marca: SUPERGASBRAS</i>	UNIDADE	155,00	69,9000	10.834,50
carga de gas de P13 botijão em boa conservação bem fechado e intacto composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamavel fornecido em botijão de 13 quilos.					
2	33302 - CARGA DE GAS DE 45KG <i>Marca: SUPERGASBRAS</i>	UNIDADE	150,00	285,0000	42.750,00
carga de gas de P45 botijão em boa conservação bem fechado e intacto composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamavel fornecido em botijão de 45 quilos					
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b>					<b>53.584,50</b>